

DECRETO Nº 21.442, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Determina que não haverá pontos facultativos nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2021, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Indireta ou Fundacional, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no Município pelo Decreto nº 21.116, de 24 de março de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo vírus da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas objetivando ampliar o isolamento social e, conseqüentemente, promover a diminuição do contágio do vírus da COVID-19, e

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos nos dias 16 e 17 de fevereiro, correspondentes ao carnaval e à quarta-feira de cinzas (até às 13h), dispostos no Calendário Administrativo, por meio do Decreto nº 21.366, de 25 de novembro de 2020, teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso àquele preconizado pelas orientações e protocolos sanitários recomendados pelas autoridades de saúde, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Indireta ou Fundacional, os pontos facultativos nos dias 16 e 17 de fevereiro, correspondentes ao carnaval e à quarta-feira de cinzas (até às 13h), dispostos no Calendário Administrativo, por meio do Decreto nº 21.366, de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Considerando o cancelamento dos pontos facultativos, previsto no art. 1º deste Decreto, fica cancelada, automaticamente, a emenda a compensar referente ao dia 15 de fevereiro de 2021, ficando alteradas para 40 (quarenta) horas a serem compensadas durante o exercício de 2021, tratadas no art. 4º, do Decreto nº 21.366, de 25 de novembro de 2020, referentes aos dias 4 de junho, 6 de setembro, 11 de outubro, 29 de outubro e 1º de novembro de 2021.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, nos dias úteis, compreendidos no período de 1º de fevereiro a 27 de julho de 2021, o regime de trabalho, correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fica acrescido de 20 (vinte) minutos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
3 de fevereiro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA
Secretário de Administração e Inovação

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em 05 de fevereiro de 2021, na Edição nº 2204 do Jornal Notícias do Município.

Processo nº 12073/80

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete